COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Contrato 006/2021

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 014.2021.01

CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo **Sr. HIGOR GABRIEL SANTOS COSTA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 039.155.352-65, Cédula de Identidade n.º 7624484 SSP/PA, residente e domiciliado no condomínio Park Imperial, Bairro Parque Imperial, CEP: 68.552-784, Redenção-PA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1873, no município de Redenção – PA, CEP: 68.550-325, inscrita no CNPJ/MF nº 00.488.605/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 15.502.708-5, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Tatiano Sott, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3702566 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 687.864.412-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Convite n.º 003/2020, Processo n.º 014.2021.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1- O presente Contrato decorre da Convite n.º 003/2021, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Redenção, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

II - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de vereadores de Redenção – PA, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

III - DOS PREÇOS

1 - A **CMR – Câmara Municipal de Redenção** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

R$ - 308.926,85 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2 - Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathrm{Pr} = P \times \left(i_1 / i_0 \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

i_1 = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

i_0 = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência do **CMR – Câmara Municipal de Redenção**, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatórios ou impeditivas de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- Instalação e demolição do canteiro de obras
- Regularização da obra
- Placas da obra
- Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- Transportes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- Apoio logístico
- Equipamentos de construção
- Ferramental
- Material de consumo
- Material permanente
- Mão de obra direta e indireta local
- Supervisão
- Viagens, deslocamentos, estadias
- Apoio a fiscalização quando especificado
- Encargos Sociais
- Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- Impostos, taxas e emolumentos
- Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade
- e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

1 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

2 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da CMR – Câmara Municipal de Redenção, a partir da assinatura do contrato.

3 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021.

Este prazo será contado a partir do recebimento das ordens de serviços.

4 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa do CMR – Câmara Municipal de Redenção, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela CMR – Câmara Municipal de Redenção e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

5 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da CMR – Câmara Municipal de Redenção, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da CMR – Câmara Municipal de Redenção, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da CMR – Câmara Municipal de Redenção.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Câmara Municipal // Função Programática: 01.031.0038.1-002 – Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Câmara Municipal // Elemento de Despesa: 4.4.90.21.00.00 – Obra e Instalações – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONTRATANTE:

a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.

b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto deste contrato à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

2 - DA CONTRATADA

a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.

b) Submeter-se à fiscalização que a CMR – Câmara Municipal de Redenção exercerá sobre os serviços;

c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;

d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;

f) Definir e aprovar junto a fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;

i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da CMR – Câmara Municipal de Redenção;

j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;

k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pelo CMR – Câmara Municipal de Redenção;

l) Apresentar, para aprovação da CMR – Câmara Municipal de Redenção, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação.

m) Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.

n) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.

o) Apresentar à CMR – Câmara Municipal de Redenção, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal.

p) Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;

q) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CMR – Câmara Municipal de Redenção;

r) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;

s) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual

t) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:

I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

III. As consultas à fiscalização;
IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

VIII - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

8.1 - As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

8.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

8.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

8.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da CMR – Câmara Municipal de Redenção;

8.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

8.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-PA;

8.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição deve ser emitida contra o CMR – Câmara Municipal de Redenção e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

8.3 - O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente com a razão social e CNPJ da empresa, pelo contratado, no máximo até 15 (quinze) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da CMR – Câmara Municipal de Redenção e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) - Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) - Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% sobre o valor do serviço não realizado.

c) - Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - multa de 5% sobre o valor dos serviços e estará sujeito as cominações:

I) - Responder por perdas e danos ocasionados à CMR – Câmara Municipal de Redenção, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
II) - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMR – Câmara Municipal de Redenção, pelo período de até 02 (dois) anos.
III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) - Desatendimento às obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** não abrangidas pelos itens anteriores multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto contratado.

3 - As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

4 - Aplicadas as multas, a administração descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

5 - A CMR – Câmara Municipal de Redenção se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela contratada classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do Contrato.

X - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

1 - A CMR – Câmara Municipal de Redenção poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada:**

a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;

b) Tiver decretada sua falência ou concordata;

c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

XI - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pela CMR – Câmara Municipal de Redenção.

2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

XII - FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Redenção,** neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **CMR – Câmara Municipal de Redenção e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

HIGOR GABRIEL SANTOS COSTA:03915535265
Assinado de forma digital por HIGOR GABRIEL SANTOS COSTA:03915535265
Dados: 2021.07.05 08:25:38 -03'00'

Redenção - PA, 05 de julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE REDENCAO:04846515000168
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE REDENCAO:04846515000168
Dados: 2021.07.05 08:26:07 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
C.N.P.J. Nº 04.846.515/0001-68
HIGOR GABRIEL SANTOS COSTA
Presidente
CONTRATANTE

CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI:00488605000173
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI:00488605000173
Dados: 2021.07.05 17:57:02 -03'00'

CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI
CNPJ N° 00.488.605/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº:

2._____
CPF nº: